

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.430/2013

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à implantação de obras ou equipamentos públicos”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **4.913,71 m²**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessário a implantação de obras ou equipamentos públicos.

Imóvel: Rural (Gleba “C”)

Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP

Área = 4.913,71 m²

Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí - SP

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras denominada **Gleba “C”**, com área de **4.913,71 m²**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **16**, situado na divisa da Avenida Projetada (gleba “F”), com a gleba em questão e na Rua Daniel Moreira de Lara, que daí segue confrontando por esta com azimute 291º00’43” e 33,45 m até o vértice **17**; deste deflete à direita e segue com azimute 324º01’24” e 81,21 m até o vértice **18**; deste deflete à direita e segue com azimute 79º09’19” e 12,111 m até o vértice **19**, confrontando com imóvel pertencente a SABESP; deste segue em reta com azimute 82º03’59” e 68,58 m até o vértice **24**, confrontando com a Gleba “D”; deste deflete à direita e segue com azimute 171º58’34” e 80,59 m até o vértice **25**, confrontando com a Avenida Projetada (Gleba “F”); deste deflete à direita em curva de raio de 9,00 m, em 18,70 m até o vértice **16**, confrontando ainda com a Avenida Projetada (gleba “F”), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.430/13 – fls. 02)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO